DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de Sessões 2
Terceiro Setor 3
Convocação 3

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.942, de 25 de setembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, para os fins que especificam.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação	Ficha	010	5.300,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO- CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	009	5.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP - CONTRATADA: Conpav Santa Fé Construções e Pavimentações Ltda - ASSINATURA: 21/09/2023 - OBJETO: Prorrogação Contratual e Prazo de Execução das obras com empresa especializada, para Execução de Pavimento e Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas ruas, no município, (Lote I e Lote II), com fornecimento de Materiais/Equipamentos e Mão de Obra, conforme planos de Ações, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiros, Memórias de Cálculos e Projetos, por tempo determinado. Fica aditado o presente termo, com base na Cláusula Nona do Contrato, bem como, art. 58 I e art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Cronograma para aditamento de prazo. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 215/2022 - Tomada de Preço nº 27/2022. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 01 de dezembro de 2023, a partir de 02 de outubro de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30 de novembro de 2023, a partir de 01 de outubro de 2023. Jales - SP, 21 de setembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: I.G Tanajura Santana – Me - ASSINATURA: 14/09/2023 OBJETO: Prorrogação de prazo e Reajuste de valor no contrato com empresa para prestação de serviço de vigia não armado com mão de obra e fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços para a praça Dr. Euplhly Jalles, por um período de 12 (doze) meses, conforme anexo i, com base na cláusula 13 do contrato, bem como Art. 57 inciso II e 40, XI da Lei Federal n° 8.666/93, parecer jurídico exarado no dia 13 de setembro de 2023, pelo Procurador do Município Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): R$ 141.088,92 (cento e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) – valor anual R$ 11.757,41 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) – valor mensal MODALIDADE: Processo n° 195/2022 - Pregão Eletrônico n° 62/2022 VIGÊNCIA: Até 14 de Setembro de 2.024, contados a partir de 14/09/2023. Jales - SP, 13 de setembro de 2023 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Atas de Sessões

Jales - SP, 21 de setembro de 2023.TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023 - ABERTURA DAS PROPOSTAS.DA: PREFEITURA DE JALES - SP.PARA: XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.CNPJ (MF) n° 02.804.729/0001-46; RECOMA CONSTRUÇÕES, COM. IND. LTDA., CNPJ (MF) n° 51.212.348/0001-83.Nos termos do artigo 109, inciso I, letra "b" e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as empresas

acima referidas notificadas a interpor recurso, em querendo, no prazo legal, da decisão que decretou como VENCEDORA a proposta da empresa: XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.CNPJ (MF) n° 02.804.729/0001-46, pois foi entre as empresas HABILITADAS que apresentou menor preço global.A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou as propostas de preços das empresas habilitadas e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES - Presidente da CPL

.....

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2.023.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2.023

ÁREA: CULTURA

OSC: Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse de recurso financeiro municipal, mediante instrumento próprio, com indicação específica, à OSC Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART, para realização do 9º Festival de Teatro, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, no âmbito do Município de Jales. Recurso Municipal - Valor - R$45.000,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 14 de setembro de 2023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC ECCART para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de

contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 25 de setembro de 2.023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
AUDIÊNCIA PÚBLICA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 - LDO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales convida as autoridades, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no **dia 28 de setembro de 2023, quinta-feira, às 18h, no Plenário "Pres. Tancredo Neves" da Câmara Municipal "Vereador Mário José Miranda"**, sito na Rua 06, nº 2241, centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF, discutir com a sociedade em geral o seguinte assunto:

- **demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre/2023;**

- **Projeto de Lei nº 104/2023 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024 e dá outras providências.**

Câmara Municipal de Jales, 18 de setembro de 2023.
Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente
Ana Carolina Lima Amador
Vice-Presidente
Andrea Cristina Moreto Gonçalves
1ª Secretária
Rivelino Rodrigues
2º Secretário

.....